

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2013

Autoriza a criação do Fundo de Aval para Investimentos em Inovação de Micro, Pequenas e Médias Empresas (InovaMPEs), e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Aval para Investimentos em Inovação de Micro, Pequenas e Médias Empresas (InovaMPEs).

Art. 2º O Fundo InovaMPEs tem por fonte de recursos:

I – recursos orçamentários da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – doações e contribuições a qualquer título de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas;

III - rendimentos de aplicações financeiras em geral;

IV – outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 3º São beneficiários do Fundo InovaMPEs:

I – micro, pequenas e médias empresas, com receita operacional bruta anual de até R\$ 90 milhões;

II – empreendedores individuais, conforme definição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – empresários individuais.

Art. 4º Somente os financiamentos que tenham por objeto o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços ou o aprimoramento dos já existentes poderão ser beneficiados por aval do Fundo InovaMPEs.

Art. 5º As agências de fomento deverão promover, por meio de programas específicos e adaptados à realidade das empresas de pequeno porte, ações de estímulo à inovação nas MPEs.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais obstáculos ao desenvolvimento brasileiro é a baixa produtividade em função dos insuficientes investimentos em inovação e tecnologia. Segundo o Presidente da FINEP, somente a inovação será capaz de reverter o quadro de estagnação da economia brasileira, cuja produtividade hoje é a mesma de 1980, enquanto no mesmo período a produtividade dos países asiáticos triplicou.

De 2000 a 2010, o Brasil manteve a proporção de investimento em P&D em relação ao PIB em torno de 1%, apesar de o Governo ter prometido, em 2003, aumentar o gasto para 2%, nível próximo dos países da OCDE, que é de 2,3%. Posteriormente, o Plano de Ação 2007-2010 para Ciência, Tecnologia, e Inovação (PACTI) fixou uma meta de 1,5%, ao final do período, que não foi alcançada, tendo em vista que o investimento total ficou em 1,22% do PIB em 2010.

A nova meta do Governo, estipulada na Estratégia Nacional para Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) para o período 2012-2015 é chegar a 2014 com destinação de 1,8% do PIB em P&D. Para tanto, os

investimentos terão que mudar de comportamento, já que no Brasil vem mantendo média anual próxima a 1% desde o início desse século.

Outra questão importante a ser notada é que historicamente o setor público é o que mais investe em P&D (0,66% contra 0,56% do setor privado, em 2010), ao contrário dos países desenvolvidos em que a maior parte dos investimentos em P&D é realizada pelas empresas privadas. Além disso, as políticas públicas de estímulo ao investimento privado em inovação e tecnologia não conseguem atingir a maioria das empresas brasileiras, especialmente as de menor porte.

Apesar de o Governo ter anunciado em março deste ano, um plano de investimentos em inovação de R\$ 32,9 bilhões, estima-se que pouco desse montante chegará às pequenas e médias empresas. Segundo os participantes do Fórum Investimentos em Inovação para a Competitividade, promovido pelo Estado de São Paulo, no início de junho passado, as políticas públicas nessa área ainda apresentam deficiências que dificultam ou impedem o acesso das empresas de menor porte aos financiamentos oferecidos.

Uma das principais dificuldades são as garantias exigidas nos empréstimos concedidos por instituições financeiras públicas e privadas. As pequenas e médias empresas, em geral, não têm bens para oferecer em garantia. A alternativa de fiança bancária é muito custosa, implicando em custo adicional de 3% do valor da operação. Considerando que a linha de crédito da Agência Brasileira de Inovação (FINEP) tem juros de 2,5% a 5% ao ano, o custo adicional da fiança bancária acaba tornando a operação financeiramente inviável. Dessa forma, o plano do governo de estímulo à inovação nas pequenas e médias empresas corre o risco de acabar ficando apenas no papel, já que essas empresas, na prática, não conseguem acesso ao crédito oferecido.

Nesse contexto, propomos o presente Projeto de Lei que autoriza a criação pelo Poder Executivo do Fundo de Aval para Investimentos em Inovação de Micro, Pequenas e Médias Empresas (InovaMPEs). A

proposição objetiva equacionar o problema vivenciado pelas empresas de menor porte, relativo à falta de bens para o oferecimento de garantias na contratação de financiamentos para inovação.

O Fundo InovaMPEs deverá contar basicamente com recursos do Orçamento da União e será destinado à concessão de aval nos financiamentos de inovação das MPEs, que tenham receita operacional bruta anual até R\$ 90 milhões, além de empreendedores individuais e empresários individuais. Adicionalmente, o projeto determina que as agências de fomento deverão promover, por meio de programas específicos e adaptados à realidade das empresas de pequeno porte, ações de estímulo à inovação nas MPEs.

Pela importância do projeto no sentido de ampliar o acesso das empresas de menor porte aos financiamentos à inovação, condição indispensável para melhorar a competitividade brasileira, peço apoio aos Nobres Pares para sua tempestiva aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO RÊGO**